



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 401/2013, de 28/06/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do Município de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo único. A semana Municipal do Meio Ambiente será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente.”

Art. 2º Durante a referida Semana, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), faculdades, escolas, Organizações Não Governamentais (ONGs), Grupamento Ambiental da Guarda Municipal, Polícia Militar Ambiental e demais instituições e órgãos com atribuições legais ou estatutárias ligadas ao meio ambiente, fica autorizada a promover atividades de conscientização, estudo e capacitação sobre a legislação ambiental, reciclagem, sustentabilidade e responsabilidade ambiental; além de caminhadas ecológicas, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do meio ambiente, inclusive do meio ambiente urbano, bem como programações artísticas e culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 28 de Junho de 2013.

PEDRO JORGE CHERENE JÚNIOR

- PREFEITO -

AUTOR DO PROJETO: MARCELO GARCIA MACEDO

PUBLICADA EM 12/07/2013

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.